



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - CRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto da contratação: Contratação de empresa sem fins lucrativos para animação do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher – SESC São Luiz Gonzaga

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo de contratação trata-se de empresa sem fins lucrativos para animação do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, para que sejam realizadas atividades teatrais e dançantes com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, que se fizerem presentes no referido evento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Capão do Cipó como contratação de serviços de atração para evento, nº 105355, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - CRAS

A presente contratação trata-se dos serviços de apresentação teatral e dançante, temáticos e de cunho interativo.

A contratação dar-se-á com base no disposto no artigo 75, inciso 15, da Lei Federal 14.133/2021, conforme disposto “Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo a inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada a recuperação social de pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para tal contratação deram-se com base na demanda de público que apresenta-se no momento, assim também tomando como base os quantitativos utilizados em anos anteriores pela Administração Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da referida empresa para a realização do evento.

Neste sentido, segue em anexo ao final deste estudo a pesquisa de preços do trabalho do próprio profissional.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada com o próprio grupo profissional visto que o site oficial LicitaCon está indisponível e o site PNCP não apresenta nenhum registro desta contratação, efetuada com base no Decreto municipal nº 02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - CRAS

em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da referida empresa para a prestação de serviços de apresentação teatral e atividades interativas:

- Promover socialização do grupo presente através de dinâmicas e brincadeiras cênico-musicais;
- Apresentação teatral COMADRE ADRIANA, com 1h00 de duração;
- Possibilitar momentos de confraternização e descontração com os participantes;
- A empresa deve responsabilizar-se pela contratação dos profissionais

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - CRAS

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, visto que trata-se de um trabalho específico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação através do artigo 75, inciso 15, da Lei Federal 14.133/2021, por tratar-se de uma empresa que não visa lucros, para tratar da realização da animação, de maneira interativa e temática do evento.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.